



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.434 - De 12 de dezembro de 2017.**

**Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros ao Terceiro Setor às entidades que menciona, para o exercício de 2018.**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder repasses financeiros ao Terceiro Setor as seguintes entidades, **para o exercício de 2018:**

01-	Asilo São Vicente de Paulo de Urupês	R\$ 144.000,00
02-	Associação de Assistência à Criança de Urupês	R\$ 408.000,00
03-	Banda Musical "Gomes Verdi"	R\$ 60.000,00
04-	Irmandade de Misericórdia de Urupês – Mantenedora do Hospital São Lourenço	R\$ 1.800.000,00
05-	Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude	R\$ 50.000,00
06-	APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	R\$ 40.000,00

**ART. 2º** - Em decorrência das quantias repassadas, ficam as entidades beneficiadas obrigadas a apresentarem as respectivas prestações de contas das despesas efetuadas, na forma e nos prazos legais.

**ART.3º** - Para o fim previsto no artigo anterior, o Poder Executivo celebrará os competentes atos jurídicos, de acordo com a respectiva legislação de regência.-

**ART. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 12 de Dezembro de 2017.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Miríam L. Fazolli García Zucchíni*  
*Secretária Administrativa*